



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.043, DE 08/09/1975

Confere título de cidadania. (Sr. Fued Farhat).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É considerado cidadão pontenovense, pelas vinculações e notórios serviços a Ponte Nova, o Sr. Fued Farhat.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 08 de setembro de 1975.

**Miguel Valentim Lanna
Prefeito Municipal**

- Autor(es): PL nº 07 de 04.09.1975

- Publicada em: 08/09/1975